Prefeitura Municipal de Remígio - PB Comissão Permanente de Licitações
Folha Nº _____.

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, ESPECIFICAMENTE NAS RUAS JOSÉ ROQUE DA SILVA, ANTÔNIO FELIX DO NASCIMENTO, JOÃO INÁCIO DA SILVA, CÔNEGO RUI VIEIRA, JOSÉ INÁCIO DE SOUZA, JOÃO QUINTO DE BARROS, ROSILENE SERAFIM DE SOUZA, ANTÔNIO CLEMENTINO DOS SANTOS, SEVERINO MEDEIROS DE SOUZA, SEVERINO CASSIANO DA SILVA, ABEL DANIEL DE ASSIS, MANOEL DIAS DE LIMA E FERNANDES PIMENTA, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, SOB CONVÊNIO FDE Nº 223/2026.

1.2.Salienta-se que este instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memorias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

1.3.A contratação da obra, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, ESPECIFICAMENTE NAS RUAS JOSÉ ROQUE DA SILVA, ANTÔNIO FELIX DO NASCIMENTO, JOÃO INÁCIO DA SILVA, CÔNEGO RUI VIEIRA, JOSÉ INÁCIO DE SOUZA, JOÃO QUINTO DE BARROS, ROSILENE SERAFIM DE SOUZA, ANTÔNIO CLEMENTINO DOS SANTOS, SEVERINO MEDEIROS DE SOUZA, SEVERINO CASSIANO DA SILVA, ABEL DANIEL DE ASSIS, MANOEL DIAS DE LIMA E FERNANDES PIMENTA, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, SOB CONVÊNIO FDE Nº 223/2026 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, ESPECIFICAMENTE NAS RUAS JOSÉ ROQUE DA SILVA, ANTÔNIO FELIX DO NASCIMENTO, JOÃO INÁCIO DA SILVA, CÔNEGO RUI VIEIRA, JOSÉ INÁCIO DE SOUZA, JOÃO QUINTO DE BARROS, ROSILENE SERAFIM DE SOUZA, ANTÔNIO CLEMENTINO DOS SANTOS, SEVERINO MEDEIROS DE SOUZA, SEVERINO CASSIANO DA SILVA, ABEL DANIEL DE ASSIS, MANOEL DIAS DE LIMA E FERNANDES PIMENTA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, SOB CONVÊNIO FDE Nº 223/2026, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE	-	1

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

4.4.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.
4.5.O valor total é equivalente a R$ 2.006.210,50.

Folha Nº
Prefeitura Municipal de Remígio - PB Comissão Permanente de Licitação

5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
5.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
5.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
5.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
5.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
5.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 3 (três) dias
Conclusão: 360 (trezentos e sessenta) dias
6.2.A vigência da presente contratação será determinada: 15 (quinze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
6.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.0.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
7.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação:
7.1.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5°, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.
7.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
7.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
7.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
7.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
7.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
7.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
7.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

7.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
7.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
7.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
7.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
7.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
7.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
7.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
7.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
7.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
7.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
7.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
7.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
7.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
7.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
7.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
7.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
7.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
7.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
7.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
7.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
7.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

8.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO
8.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

9.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
9.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, ESPECIFICAMENTE NAS RUAS JOSÉ ROQUE DA SILVA, ANTÔNIO FELIX DO NASCIMENTO, JOÃO INÁCIO DA SILVA, CÔNEGO RUI VIEIRA, JOSÉ INÁCIO DE SOUZA, JOÃO QUINTO DE BARROS, ROSILENE SERAFIM DE SOUZA, ANTÔNIO CLEMENTINO DOS SANTOS, SEVERINO MEDEIROS DE SOUZA, SEVERINO CASSIANO DA SILVA, ABEL DANIEL DE ASSIS, MANOEL DIAS DE LIMA E FERNANDES PIMENTA, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, SOB CONVÊNIO FDE Nº 223/2026. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 15 (quinze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

Comissão Permanente de Licitação - PB Comissão Municipal de Remígio
Folha Nº _____.

10.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, ESPECIFICAMENTE NAS RUAS JOSÉ ROQUE DA SILVA, ANTÔNIO FELIX DO NASCIMENTO, JOÃO INÁCIO DA SILVA, CÔNEGO RUI VIEIRA, JOSÉ INÁCIO DE SOUZA, JOÃO QUINTO DE BARROS, ROSILENE SERAFIM DE SOUZA, ANTÔNIO CLEMENTINO DOS SANTOS, SEVERINO MEDEIROS DE SOUZA, SEVERINO CASSIANO DA SILVA, ABEL DANIEL DE ASSIS, MANOEL DIAS DE LIMA E FERNANDES PIMENTA, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, SOB CONVÊNIO FDE Nº 223/2026. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

11.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, ESPECIFICAMENTE NAS RUAS JOSÉ ROQUE DA SILVA, ANTÔNIO FELIX DO NASCIMENTO, JOÃO INÁCIO DA SILVA, CÔNEGO RUI VIEIRA, JOSÉ INÁCIO DE SOUZA, JOÃO QUINTO DE BARROS, ROSILENE SERAFIM DE SOUZA, ANTÔNIO CLEMENTINO DOS SANTOS, SEVERINO MEDEIROS DE SOUZA, SEVERINO CASSIANO DA SILVA, ABEL DANIEL DE ASSIS, MANOEL DIAS DE LIMA E FERNANDES PIMENTA, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, SOB CONVÊNIO FDE Nº 223/2026.

11.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

11.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

11.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

12.0.DA ANÁLISE DE RISCO

12.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

12.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Remígio - PB, 03 de Julho de 2026.

CLENILDO DA SILVA TORRES
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Remígio - PB Comissão Permanente de Licitações
Folha Nº _____

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, ESPECIFICAMENTE NAS RUAS JOSÉ ROQUE DA SILVA, ANTÔNIO FELIX DO NASCIMENTO, JOÃO INÁCIO DA SILVA, CÔNEGO RUI VIEIRA, JOSÉ INÁCIO DE SOUZA, JOÃO QUINTO DE BARROS, ROSILENE SERAFIM DE SOUZA, ANTÔNIO CLEMENTINO DOS SANTOS, SEVERINO MEDEIROS DE SOUZA, SEVERINO CASSIANO DA SILVA, ABEL DANIEL DE ASSIS, MANOEL DIAS DE LIMA E FERNANDES PIMENTA, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, SOB CONVÊNIO FDE N° 223/2026.

1.0.DO PROJETO BÁSICO
1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, ESPECIFICAMENTE NAS RUAS JOSÉ ROQUE DA SILVA, ANTÔNIO FELIX DO NASCIMENTO, JOÃO INÁCIO DA SILVA, CÔNEGO RUI VIEIRA, JOSÉ INÁCIO DE SOUZA, JOÃO QUINTO DE BARROS, ROSILENE SERAFIM DE SOUZA, ANTÔNIO CLEMENTINO DOS SANTOS, SEVERINO MEDEIROS DE SOUZA, SEVERINO CASSIANO DA SILVA, ABEL DANIEL DE ASSIS, MANOEL DIAS DE LIMA E FERNANDES PIMENTA, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, SOB CONVÊNIO FDE N° 223/2026 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6°, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Remígio - PB, 03 de Julho de 2026.

LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito